



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 03 / 05 / 2018
ORGÃO: Prefeitura Municipal de João Pinheiro
Assinatura: [assinatura]

LEI N. 2.140, DE 03 DE MAIO DE 2018.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.17 – Saneamento
02.06.17.512 – Saneamento Básico Urbano
02.06.17.512.1701 – Saneamento Básico do Município
02.06.17.512.1701.1427 – Ações de Melhorias Sanitárias
02.06.17.512.1701.1427.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$510.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente da Transferência do Convênio nº. CV 0323/2016 firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados à contrapartida do Município.

Fontes de Recursos:

1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$500.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários.....R\$10.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de maio de 2018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal